



SUMÁRIO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19-2022.



Contrato



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA CAMBUÍ VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 03/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 13/2022.

Por este instrumento particular de Contrato de fornecimento de produtos, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.696.252/0001/47, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº, Centro, na Cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Cep: 46.470-000, endereço eletrônico: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gilmar Ribeiro da Cruz, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa CAMBUÍ VEÍCULOS LTDA, sediada na Av. Bartolomeu de Gusmão, n.º 750, Bairro Jurema, inscrita no CNPJ sob nº 14.456.792/0001-18, representada pelo Sr. Antônio Roberto de Barros Cairo, portador do Registro Geral sob n.º 00.971.172-42 e CPF sob n.º 050.759.125-49, residente e domiciliado na Av. Jesiel Norberto, nº 1420, Bairro Candeias, Vitória da Conquista-BA, doravante denominada de CONTRATADA, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Aquisição de uma caminhonete cabine dupla 4x4 (diesel) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana, conforme descrições a seguir e proposta de preço anexa ao Processo Administrativo:

Table with 7 columns: Ítem, Und., Quant., Descrição do Veículo, Características, Vlr. Unt., Vlr. Total. Row 1: 1, Und., 01, Veículo Pick-up cabine dupla 4x4, Airbags; Alarme antifurto; Ano de Fabricação 2022; Cabine Dupla; Câmbio Manual ou Elétrico; Câmera de ré; R\$ 189.800,00, R\$ 189.800,00

CAMBUÍ VEÍCULOS LTDA

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | Capacidade 5 Lugares; Combustível Diesel; Controle de Estabilidade; Cor Branca; Direção Hidráulica ou Elétrica; Equipamentos Exigidos pela Legislação de Trânsito (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco, etc.); Garantia Mínima de 01 (um) ano; Modelo 2022 ou 2023 Potência Mínima de 140cv; Sensor de estacionamento traseiro; Tapetes em borracha; Travas elétricas; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Zero Quilômetro; | |
| Valor Total Global (cento e oitenta e nove mil e | | | R\$ | |
| oitocentos reais) | | | 189.800,00 | |

2.0 DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do veículo objeto desta licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá estar devidamente acompanhada das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, que será apresentada ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal para a sua devida aprovação.

CAMBUI VEÍCULOS LTDA

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

2



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

3.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega dos produtos, ao valor do contrato será acrescido a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

3.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

3.4 O prazo de garantia do veículo não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados da data de entrega pelo fornecedor;

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais), conforme descritos no Cláusula Primeira deste contrato.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Entregar o veículo de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo Referencial e com a observância das recomendações ditadas, nas condições indicadas na proposta apresentada.

5.1.2 O veículo deverá ser fornecido em até 120 dias após a solicitação da ordem de compra e serviços, e deverá ser entregue na sede do Município de Riacho de Santana, Bahia, sem nenhum custo adicional;

5.1.3 A entrega do veículo desta licitação deverá ser feito pela Contratada, na sede do Município de Riacho de Santana, sem nenhum custo adicional.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas não poderão ser reajustados;

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O veículo deverá seguir às normas de segurança e qualidade dos órgãos fiscalizadores.

7.2 A entrega do veículo será realizada em até 120 dias após a solicitação da ordem de compra e serviços, e deverá ser entregue na sede do Município de Riacho de Santana, Bahia, sem nenhum custo adicional.

7.3 A fiscalização da entrega do veículo deste contrato será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato,

CAMBUÍ VEÍCULOS LTDA

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

7.5 A fiscalização poderá exigir a substituição dos veículo da CONTRATADA, caso o mesmo tenha vício ou defeito de fabricação.

7.6 Ficará a cargo do(a) Servidor(a) Irene Cardoso e Silva a fiscalização do fiel cumprimento dos termos deste instrumento contratual.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela não cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, a Câmara Municipal de Riacho de Santana poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 O Câmara reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

8.5 A não entrega dos produtos no prazo descrito no item 5.1.2 ensejará ainda à Contratada as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

9.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas clausulas, conforme o constante na legislação vigente.

9.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- c) Não fornecer os produtos, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem de Fiscalização relativas à execução deste contrato;

CAMBUI VEÍCULOS LTDA

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000

e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

4



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Câmara ressalva-se o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Edital da Licitação Tomada de Preços n.º 03/2022 e seus anexos;
- Proposta da Licitante e seus anexos;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente às leis 8.666/93.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica:

Table with 2 columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESA. Rows include: 01.01 - Câmara Municipal; 01.031.001.1.002 - EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES; 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

12.2 Fica designada para fiscalização deste contrato a Servidora IRENE CARDOSO E SILVA.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Handwritten signature and stamp: CAMBUI VEÍCULOS LTDA

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000 e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, Bahia, em 22 de junho de 2022.

GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente
CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

CAMBUI VEÍCULOS LTDA
CAMPUI VEÍCULOS LTDA
CNPJ sob nº 14.456.792/0001-18
Antônio Roberto de Barros Cairo
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 -
CPF: 905.338.871-00

2 -
CPF: 986.125.735-72